



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**LEI Nº 2.957, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**"MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CRIANDO VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO".**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A presente lei tem por finalidade, criar vagas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Espigão do Oeste/RO.

**Art. 2º.** Ficam acrescidas na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste/RO as seguintes vagas de cargos efetivos descritas na tabela abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Professor Pedagogo (séries iniciais) - 30 Horas	30

**Art. 3º.** Esta Lei entrará a partir de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 02/06/2025 às 10:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 02/06/2025 às 15:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1109430** e o código verificador **D0632B33**.

**Cientes**

<b>Seq.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Data/Hora</b>
1	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	03/06/2025 10:05
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	03/06/2025 11:37
3	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	09/06/2025 07:12
4	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	01/07/2025 08:29

**Referência:** [Processo nº 4-2872/2025.](#)

Docto ID: 1109430 v1

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;  
 d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custo de Pessoal;  
 e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 184/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -240,86 (duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 39859

**LEI Nº 2.956, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**  
**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 199.916,85 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;  
 II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
 III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1193/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 199.916,85 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, provenientes de **Recursos de Emendas Parlamentares Estaduais ao município de Espigão do Oeste**, referente a repasse Fundo a Fundo, conforme, **Plano de Trabalho (ID 1091527) e Extrato Bancário (ID 1091528)**, aprovada e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste-RO, através da **Ata de Reunião do Conselho, de 05 de maio de 2025 (ID 1091530)**, no valor de **R\$ 199.916,85 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 39860

**LEI Nº 2.957, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**  
**“MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CRIANDO VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/ RO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A presente lei tem por finalidade, criar vagas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Espigão do Oeste/RO.

**Art. 2º.** Ficam acrescidas na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste/RO as seguintes vagas de cargos efetivos descritas na tabela abaixo:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Professor Pedagogo (séries iniciais) - 30 Horas	30

**Art. 3º.** Esta Lei entrará a partir de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 39861

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 200/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº **200/PGM/2024**, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

Contrato Originário: lavrado em 23 de junho de 2024.

Objeto Contratual: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SECRETARIA, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 200/PGM/2024, Processo Administrativo nº 4220/2024, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.  
 Espigão do Oeste/RO, 22 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
 CNPJ: 04.695.284/0001-39  
 Contratante

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
 Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
 Procuradora do Município  
 OAB/RO 2.468

Gestor do Contrato: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA Fiscal Administrativo do Contrato: JESSICA DE MELO GALAN e LIDIO PEREIRA DA SILVA

Protocolo 39803

**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° 058/PGM/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE - RO E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE - RO**, por representação

